



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Licitação Nrº : 113/2012
b) Modalidade : Pregão:
c) Data Homologação e adjudicação : 14/11/2012
d) Objeto Homologado e adjudicado :

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E SERVIR ALMOÇO PARA 800 PESSOAS, CONTRATAR GRUPO MUSICAL, PREPARAR O LOCAL PARA O EVENTO , ONDE NO DIA 28 DE NOVEMBRO/2012, SERÁ REALIZADA A CONFRATERNIZAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DOS CLUBES DA TERCEIRA IDADE E ESCOLHA DA MISS TERCEIRA IDADE, QUE CONSTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DOS INTEGRANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA PESSOA IDOSA - GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DE PALOTINA - PR.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARSH EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.811.352/0001-40

Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 11.200,00

Palotina, 14 de novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS E LEITES, PARA SEREM DISTRIBUIDOS A POPULAÇÃO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE CENTRAL, EQUIPES DO PSF E DEMAIS UNIDADES BÁSICA EM SAÚDE) CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA, Conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min, de segunda à sexta-feira, SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL licitacao@palotina.pr.gov.br

Abertura: 03/12/2012 - Horário: 09:00 horas

O prazo para protocolo das propostas encerra-se às 08h 45min do dia 03 de dezembro de 2012 no protocolo da Prefeitura Municipal de Palotina,

Informações: Fone (44) 3649-7800, Departamento de Compras.

Palotina, 13 de Novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2012

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA AMADEO PIOVESAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO , Conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min, de segunda à sexta-feira, SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL licitacao@palotina.pr.gov.br

Abertura: 29/12/2012 - Horário: 10:00 horas

O prazo para protocolo das propostas encerra-se às 09h 45min do dia 29 de novembro de 2012 no protocolo da Prefeitura Municipal de Palotina,

Informações: Fone (44) 3649-7800, Departamento de Compras.

Palotina, 14 de Novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2012

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Novembro de 2012, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 6.270/2007 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2012**, a Prefeitura Municipal de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Vereador Antônio Pozzan, 828, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85950-000 doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, **REGISTRAR** os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **I. SILVEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **91.935.270/0001-40**, Inscrição Estadual nº 039/0146307, Inscrição Municipal nº 35613, estabelecida à Rua João Batista Cantele Filho, nº 488, Fone: 54-3222-3210, Email: pontofinal@st.com.br, Bairro Morada do Sol, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, representada neste ato pelo **Sr. ITIBIRISSA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade, RG nº 8013382372-SSP-RS e CPF nº 309.740.890-87, residente e domiciliado a rua Sergipe, nº 1964, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-000, doravante denominado **DETENTORA**:

1.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente ata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO PARA COMPOR AS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	SIMULADOR DE REMO - APARELHOS FABRICADOS COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2MM; 1"1/2 X 1,50MM; 1" X 1,50MM, ROLAMENTOS DUPLOS, SOLDA TIPO MIG, TRATAMENTO QUÍMICO DE SUPERFÍCIE POR 04 BANHOS SEQUENCIAIS, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, PEGADAS EMBORRACHADAS A QUENTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARABOUT COM 04 FLANGES PARA FIXAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX.	5,00	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
2	ROTAÇÃO DUPLA DIAGONAL - DUPLO: APARELHOS FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2MM; 1" X 1,50MM; 3"1/2 X 2MM; 3/4 X 1,50MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALLEN DE AÇO; BOLA DE RESINA, TAMPAO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX.	5,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
3	PRESSAO DE PERNAS - DUPLO: APARELHOS FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2MM; 3"1/2 X 4MM; 2" X 4MM; 4" X 3MM; BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS COM CHAPA DE NO MÍNIMO 2 MM SEM QUINAS. COM PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX.	5,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
4	MULTI EXERCITADOR COM 06 (SEIS) FUNÇÕES: APARELHOS FABRICADOS COM BASE PRINCIPAL FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2"1/2 X 2MM; 3/4 X 1,50MM; 2" X 2MM; 1"1/2 X 3MM; 1" X 1,50MM; 1"1/2 X 1,50MM; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20 X 50 X 1,50MM. COM PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS) E BUCHAS ACETAL NAS ARTICULAÇÕES SUPERIORES, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA; SOLDA MIG, PEGADAS EMBORRACHAS, BASE COM ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO NO SOLO COM CHUMBADORES PARABOUT; CORTES A LASER, TAMPAO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, CARGA MÁXIMA DE 05 KG POR DISCO.	5,00	R\$ 2.680,00	R\$ 13.400,00
5	SIMULADOR DE CAVALGADA - DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2"1/2 X 2MM; 2" X 2MM; 1"1/2 X 1,50 MM; 1" X 1,50 MM; 1"1/2 X 1,50MM; FERRO CHATO DE NO MÍNIMO 2"1/2 X 1/4; COM PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTO DUPLO), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES EM BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPAO DE METAL ARREDONDADO;	5,00	R\$ 2.040,00	R\$ 10.200,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	BANCOS ESTAMPADOS E ARREDONDADOS SEM QUINA, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES E, CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX.			
6	SIMULADOR DE CAMINHADA - DUPLO: APARELHO FABRICADO COM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2"1/2 X 2MM; 2" X 2MM; 1"1/2 X 1,50MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; COM PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM BAIXO RELEVO EM INOX.	5,00	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00
7	ESQUI - DUPLO: APARELHOS FABRICADOS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2"1/2 X 2MM; 1" X 1,50MM; 1"1/2 X 1,50MM; METALAO DE NO MÍNIMO 30 X 50 X 2MM, CHAPA ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3 MM; COM PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES PARABOUT); CORTES A LASER, TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM BAIXO RELEVO EM INOX.	5,00	R\$ 2.140,00	R\$ 10.700,00
8	SURF - DUPLO: APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2MM; 1"1/2 X 1,50MM; 3" 1/2 X 4MM, CHAPA ANTI - DERRAPANTE DE NO MÍNIMO 3MM; COM PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM X 1/4 E COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX	5,00	R\$ 1.240,00	R\$ 6.200,00
9	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS: APARELHO CONJUGADO EM UMA MESMA BASE, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2MM; 1" X 1,50MM; 3" 1/2 X 4MM; 4" X 3MM; 3/4 X 1,50MM, COM PINOS MACIÇOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BATENTES DE BORRACHA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO(CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER, ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO EM INOX, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS.	5,00	R\$ 1.090,00	R\$ 5.450,00
10	ROTAÇÃO VERTICAL - DUPLO: APARELHO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 2MM; 1" X 1,50MM; 3"1/2 X 2MM, 3/4 X 1,50MM; ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE NO MÍNIMO 240 MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; PARAFUSOS ALEN DE AÇO; BOLA DE RESINA; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM ADESIVO; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AO USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADAS EM ÁREAS FECHADAS E AO AR LIVRE, RESISTENTES A AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE 2 (DOIS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE.	5,00	R\$ 793,00	R\$ 3.965,00
11	PLACA INFORMATIVA - PLACA ILUSTRATIVA COMPOSTA DE TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1020, 2" X 2MM, CHAPA 1000 X 2000 X 1,5 MM; 3" X 1,50MM; 3" X 1,50MM; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVADA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DA EMPRESA; A PLACA NÃO CONTEM QUINAS, MOLDURA TUBULAR.	5,00	R\$ 733,00	R\$ 3.665,00
12	BANCO - FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO 1020; 1"1/2 X 1,50MM; 3/4 X 1,50MM; CHAPA LATERAL E CENTRAL DE 3MM CORTADA A LASER, METALAO 30 X 50 X 2MM; FIXADOS COM PARABOUT 3/8; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA; SOLDA MIG, OFERECENDO SEGURANÇA AOS USUÁRIOS	5,00	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
13	LIXEIRA TELADA - BASE TUBULAR DE 2"1/2 X 2MM; LIXEIRA EM CHAPA PERFURADA Nº 18, FURO 8MM, REDONDO 320 X 320 BOCA; PINTURA "EPOX" ELETROSTÁTICA; SOLDA MIG; PARAFUSO 10MM E PORCA - REBITE 10 MM. TAMPÃO DE METAL ARREDONDADOS, FIXAÇÃO DE 30 CM ABAIXO DO CONCRETO.	5,00	R\$ 236,00	R\$ 1.180,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor Total Homologado - R\$ 81.810,00

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 10 (DEZ) dias úteis, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua **PUBLICAÇÃO**, podendo ser prorrogada por igual período.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, sendo que o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.014.08.244.0010.2.010.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora em até 10 (DEZ) dias úteis após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável pelo recebimento.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua apresentação.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional de Seguro Social.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme programação da Secretaria Requisitante, após recebida a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, obedecendo-se o cronograma e os locais indicados no edital.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

9.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile.

9.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso.**

10.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o **valor total do contrato.**

10.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor total do contrato.**

10.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa,** equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município,** após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirara a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem **11.1.1,** a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (**Planilha em anexo**)

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado, e o nome das respectivas empresas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

14.2. Fica eleito o foro da cidade de Palotina para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

I. SILVEIRA E CIA LTDA
Sr. ITIBIRISSA SILVEIRA
DETENTORA

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 268/2012 PREGÃO Nº 110/2012

CONTRATANTE: R. M. EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA ROÇADEIRA A GASOLINA EM 2 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL E UMA PRENSA HIDRAULICA VERTICAL IDEAL PARA COMPACTAÇÃO DE APARAS FARDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL.

VALOR: VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM **R\$ 1.430,00** (MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 47 (QUARENTA E SETE) DIAS ENCERRANDO EM 31/12/2012.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL CONTRA A APRESENTAÇÃO DA FATURA, EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS A ENTREGA DAS MERCADORIAS, E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, E APRESENTAÇÃO DAS **CERTIDÕES DO CND (INSS) E FGTS (CRF)**.

Palotina, 14 de Novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 269/2012 PREGÃO Nº 110/2012

CONTRATANTE: IGUAÇUMEC ELETROMECAÂNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA ROÇADEIRA A GASOLINA EM 2 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL E UMA PRENSA HIDRAULICA VERTICAL IDEAL PARA COMPACTAÇÃO DE APARAS FARDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL.

VALOR: VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM **R\$ 14.600,00** (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 47 (QUARENTA E SETE) DIAS ENCERRANDO EM 31/12/2012.

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL CONTRA A APRESENTAÇÃO DA FATURA, EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS A ENTREGA DAS MERCADORIAS, E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE, E APRESENTAÇÃO DAS **CERTIDÕES DO CND (INSS) E FGTS (CRF)**.

Palotina, 14 de Novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.143

Approva a readequação geral do Plano Municipal de Educação de Palotina, instituído pela Lei nº 1.893, de 15 de junho de 2005.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o seguinte adendo da Lei 1.893/2005.

Art. 1º Ficam aprovadas as readequações do Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo.

Art. 2º A execução das Emendas do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das Emendas estabelecidas neste Plano.

§ 2º O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação e as referidas Emendas.

Art. 3º O Município, em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, procederá às avaliações periódicas relativas à implementação da readequação do Plano Municipal de Educação, com vigência até o ano de 2014.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista à correção de deficiências e distorções.

Art. 4º Este Adendo da Lei nº 1.893/2005, entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em, 14 de novembro de 2012.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Diogo Celuppi
Secretário Municipal de Administração

**Avaliação Técnica do Plano Municipal de Educação de
Palotina**

PALOTINA

Adendo à
Lei nº 1.893/2005



Diário Oficial Eletrônico Assinado com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil Prefeitura Municipal de Palotina e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
O Município de Palotina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palotina.pr.gov.br

GOVERNO DE PALOTINA
Rua Aldir Pedron, 898
85950-000 - Palotina - PR Fone:
(44) 3649 - 7800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2012
PALOTINA

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI N° 1.893/2005 SUMÁRIO

I - AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALOTINA - PARANÁ - LEI MUNICIPAL N° 1.893/2005.....	05
II - ADENDO.....	07
III - OBJETIVOS E METAS ADITIVAS.....	07
1.3 Objetivos e Metas da Educação Infantil.....	07
2.3 Objetivos e Metas do Ensino Fundamental.....	07
8.3 Objetivos e Metas da Educação da Educação Especial.....	07
9.3 Objetivos e Metas da Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério.....	08
10.3 Objetivos e Metas do Financiamento e Gestão da Rede Municipal de Ensino.....	08
IV - AVALIAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALOTINA - LEI MUNICIPAL N° 1.893/2005.....	09
1.3 Educação Infantil.....	09
2.3 Ensino Fundamental.....	11
3.3 Ensino Médio.....	13
4.3 Educação Superior.....	14
5.3 Educação de Jovens e Adultos.....	15
6.3 Educação a Distância a Tecnologias Educacionais.....	16
7.3 Educação Tecnológica e Formação Profissional.....	17
8.3 Educação Especial.....	18
9.3 Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério.....	21
10.3 Financiamento e Gestão da Rede Municipal de Ensino.....	22

CONSULTORIA GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

I - AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALOTINA - LEI MUNICIPAL N° 1.893/2005

A readequação geral do Plano Municipal de Educação representa o cumprimento do art. 4º da Lei nº 1.893/2005 que atribui ao Poder Público a instituição de mecanismos para a sua Avaliação e Acompanhamento.

Além do cumprimento do prescrito neste artigo, a Avaliação e o Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, confirma o compromisso político com a sociedade, no sentido de equacionar os problemas educacionais e possibilitar a abertura de novas perspectivas para as crianças, jovens e adultos, por meio da educação e da inclusão.

A avaliação técnica das metas do Plano Municipal de Educação pautou-se nos seguintes temas:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Educação Superior;
- Educação a Distância;
- Educação de Jovens e Adultos;
- Educação Profissional;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

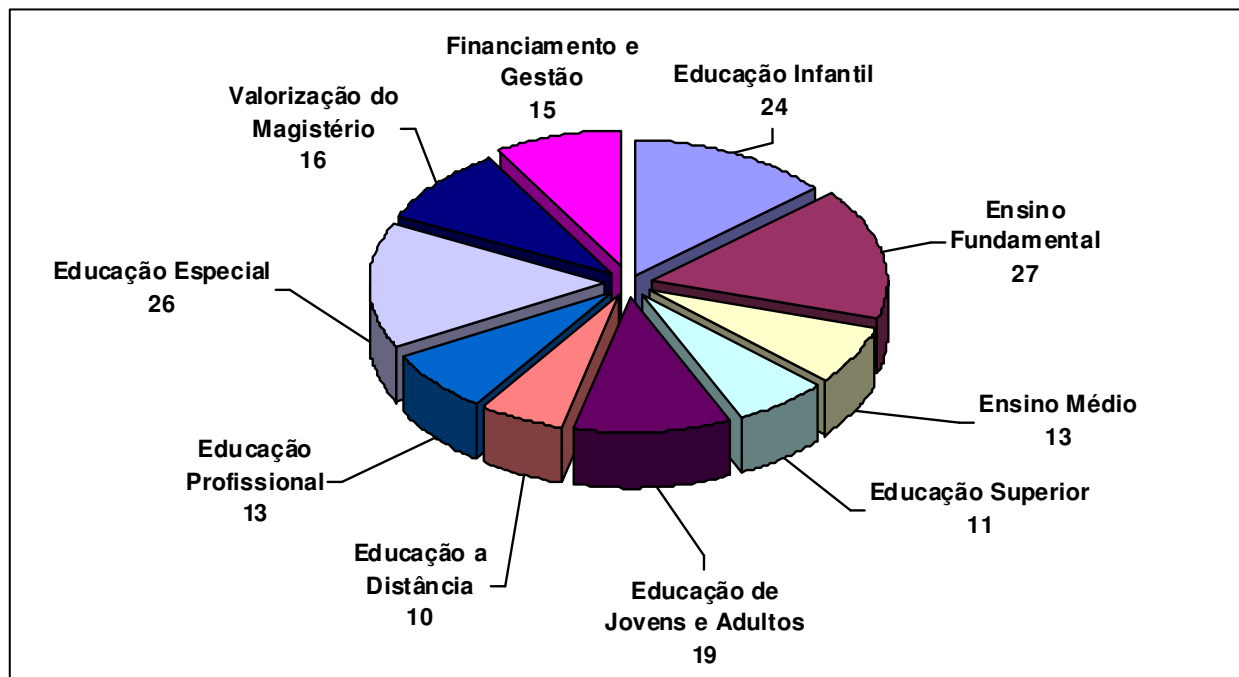
EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Educação Especial;
- Formação e Valorização do Magistério;
- Financiamento e Gestão da Rede Municipal de Ensino.

A quantificação das metas existentes no Plano Municipal de Educação por tema, encontra-se demonstrada no gráfico 1.

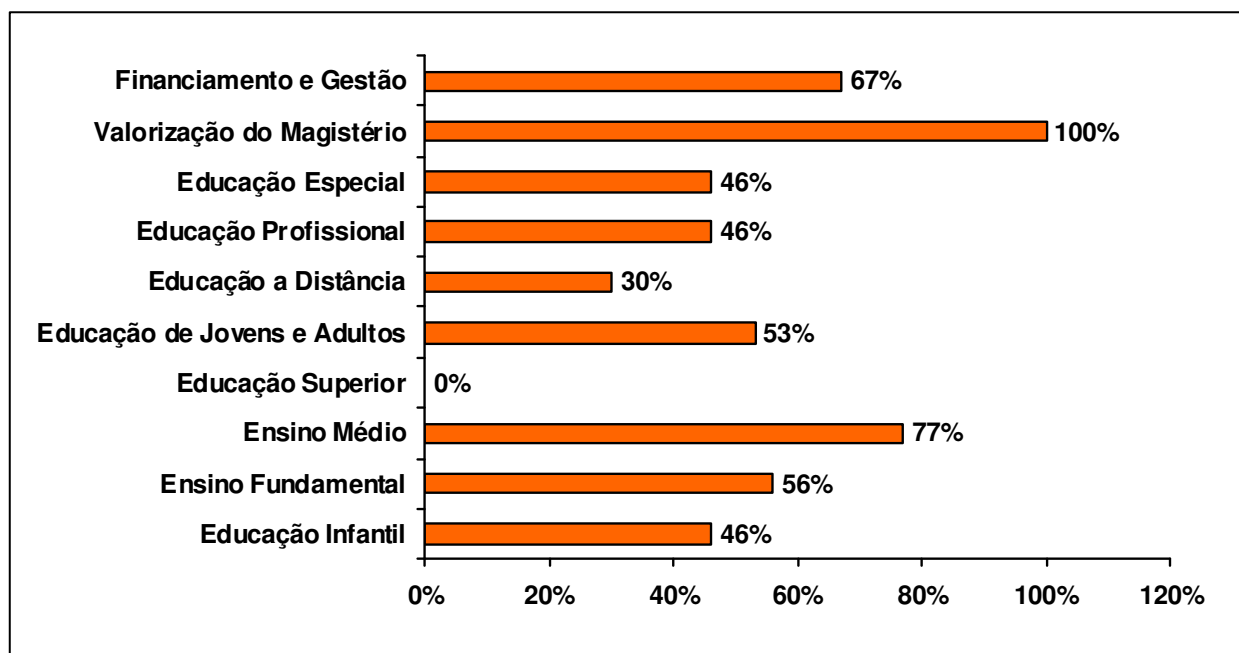
Gráfico 1. Número de metas existentes no PME de Palotina por temática



Fonte: Lei n° 1.893/2005.

Todas as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação possuem prazos de cumprimento, com exceção das ações que foram projetadas para acontecerem no transcorrer da sua vigência.

Gráfico 2. Percentual de metas cumpridas totalmente, por temática





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fonte: Lei nº 1.893/2005.

De acordo com os dados levantados pelo Grupo de Acompanhamento do PME, das 174 metas estabelecidas, 53,5% já foram cumpridas, 42,5% foram cumpridas parcialmente e 4% não foram cumpridas no prazo estipulado.

Gráfico 3. Situação das metas do PME, 2012



Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Grupo de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal, de Educação, 2012.

Com base na análise das metas existentes, no levantamento da realidade atual e na Audiência Pública realizada no dia 31 de julho de 2012, tornou-se possível a implementação de novas metas que darão prosseguimento ao cumprimento dos objetivos propostos no Plano Nacional de Educação (PNE) e no próprio Plano Municipal de Educação (PME).

II – ADENDO

O aditamento de novas metas no Plano Municipal de Educação justifica-se pela necessidade de adaptações e medidas corretivas, ajustando-o às novas exigências, quer sejam em nível federal, estadual ou municipal.

Num trabalho conjunto com representantes dos poderes constituídos locais, convidados dos vários segmentos, entidades e, principalmente, com os educadores de todos os níveis e modalidades de ensino, a elaboração do adendo ao Plano Municipal de Educação, apresenta metas que darão continuidade ao trabalho realizado na educação.

III – OBJETIVOS E METAS ADITIVAS

Os objetivos e metas serão apresentados por temática e seguirão a última numeração da Lei nº 1.893/2005.

1.3 Objetivos e Metas da Educação Infantil

25. Realizar estudos para viabilizar a implantação de um Centro de Educação Infantil com turno de vinte e quatro horas, de forma a atender a população que precisa trabalhar no período noturno.

2.3 Objetivos e Metas do Ensino Fundamental

28. Implantar nas instituições de Ensino Fundamental um programa de combate e prevenção ao bullying escolar. **

8.3 Objetivos e Metas da Educação Especial

27. Ampliar, durante a vigência deste Plano, o número de vagas para atendimentos psicológicos aos alunos com encaminhamentos psicoeducacionais.

28. Estabelecer, durante a vigência deste Plano, o número máximo de vinte e cinco alunos por sala onde houver educandos que frequentam sala de recurso/multifuncional.

29. Ofertar oficinas profissionalizantes para os alunos de inclusão. **

30. Assegurar a reavaliação dos alunos que frequentam classe especial e sala de recurso/multifuncional para adequar o plano de atendimento individual.

31. Criar um centro de atendimento multiprofissional que dê apoio às instituições educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9.3 Objetivos e Metas da Formação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e Valorização do Magistério

17. Garantir a capacitação continuada para os funcionários que atuam em atividades de serviços gerais e merenda na rede municipal de ensino.
18. Realizar concurso público para o cargo de Professor, no componente curricular arte e com atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.
19. Incluir no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal a licença remunerada para frequentar cursos de mestrado na área da educação, estabelecendo como um dos pré-requisitos para usufruir do benefício, o tempo mínimo e máximo de serviço na rede municipal de ensino e o tempo de permanência na rede após a conclusão do curso.

10.3 Objetivos e Metas do Financiamento e Gestão da Rede Municipal de Ensino

16. Incentivar o comércio local a participar das licitações para aquisição de gêneros da merenda escolar.
17. Estabelecer mecanismos de abertura da Biblioteca Pública Municipal e das bibliotecas escolares da rede municipal de ensino, aos sábados e domingos com apresentação e desenvolvimento de atividades literárias e culturais.

IV - AVALIAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALOTINA - LEI MUNICIPAL Nº 1.893/2005

1.3 EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos e Metas	Situação da meta
1. Ampliar, a partir da vigência deste Plano, a oferta de vagas na Educação Infantil, gradativamente, de forma que sejam atendidas 50% das crianças de 0 a 03 anos e 90% das crianças de 04 a 06 anos até o final da vigência deste Plano.	Cumprida Parcialmente
2. Readequar o espaço físico interno e externo das Instituições Públicas de Educação Infantil em cinco anos, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação, e articular junto às instituições privadas e conveniadas que ofertam este nível de ensino, para que estas, com recursos próprios e no mesmo prazo, também sigam os padrões de infraestrutura, assegurando o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a: a) Espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário. b) Instalação sanitária e para a higiene pessoal das crianças. c) Instalação para preparo e/ou serviço de alimentação. d) Ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brincar. e) Mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos. f) Adequação às características das crianças especiais.	Cumprida Parcialmente
3. Após a aprovação deste Plano somente autorizar o funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, que atendam aos requisitos de infra-estrutura, definidos neste Plano.	Cumprida Parcialmente
4. Estabelecer que todos os dirigentes de instituição de Educação Infantil da rede municipal, possuam formação para a Educação Infantil em nível superior e, gradativamente, até o final da vigência deste Plano, formação compatível em nível de especialização.	Cumprida
5. Estabelecer, o prazo de três anos, para que os profissionais da educação da rede municipal, tenham habilitação específica em nível médio e, gradativamente, até o final vigência deste Plano, possuam formação específica para a Educação Infantil, em nível superior.	Cumprida Parcialmente
6. A partir da vigência deste Plano, somente admitir novos profissionais na Educação Infantil da rede municipal, que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade curso normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico para Educação Infantil, de nível superior.	Cumprida
7. Garantir programa de capacitação continuada para atualização dos profissionais de Educação Infantil da rede municipal de ensino.	Cumprida
8. Garantir que o Município tenha sua política para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Nacionais, nas normas complementares estadual e nas sugestões dos Referenciais Curriculares Nacionais.	Cumprida
9. Estabelecer que, em um ano, todas as instituições de Educação Infantil da rede municipal tenham formulado seus projetos pedagógicos, com a participação efetiva dos profissionais da educação nele envolvidos.	Cumprida
10. Assegurar mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social, na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de zero a seis anos de idade.	Cumprida Parcialmente
11. Assegurar a alimentação escolar de qualidade, para as crianças atendidas na Educação Infantil da rede municipal de	Cumprida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ensino, através da colaboração financeira da União.*	
12. Garantir, para a rede municipal de ensino, a melhoria no fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e necessários ao trabalho educacional.	Cumprida Parcialmente
13. Implantar, a partir da vigência deste Plano, no prazo de dois anos, nas Instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino, Conselhos Escolares e/ou outras formas de participação da comunidade escolar na melhoria do funcionamento das Instituições de Educação Infantil.	Cumprida
14. Garantir, com a colaboração dos setores da assistência social e de organizações não-governamentais, a oferta de programas de orientação e apoio aos pais, oferecendo, nos casos de pobreza extrema, violência doméstica e desagregação familiar, a assistência necessária.*	Cumprida Parcialmente
15. Garantir parâmetros de qualidade dos serviços de Educação Infantil, como referência para a supervisão, o controle e a avaliação e como instrumento para a adoção das medidas de melhoria da qualidade.*	Cumprida
16. Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, que o município, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino não vinculados ao Ensino Fundamental, sejam aplicados prioritariamente, na Educação Infantil.	Cumprida
17. Implantar, durante a vigência deste Plano, programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores e atendimento especializado às crianças com necessidades especiais.	Cumprida Parcialmente
18. Implementar, a partir da vigência deste Plano, bibliotecas com acervo adequado à Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil e na Biblioteca Pública.	Cumprida Parcialmente
19. Proporcionar, a partir da vigência deste Plano, espaços adequados para atividades diversificadas, como psicomotricidade, lúdicas, musicais, esportivas e artísticas, para o desenvolvimento da Educação Infantil da rede municipal de ensino.	Cumprida
20. Garantir, durante a vigência deste Plano, o desenvolvimento de projetos de enriquecimento curricular para a Educação Infantil na rede municipal.	Cumprida Parcialmente
21. Garantir para a Educação Infantil da rede municipal de ensino, os critérios de agrupamentos de acordo com o espaço físico, faixa etária e proporção de adultos por crianças.	Cumprida Parcialmente
22. Disponibilizar, a partir da vigência deste Plano, transporte gratuito ou parcial para passeios culturais e pedagógicos, quando comprovada com projetos pedagógicos.	Cumprida
23. Assegurar o atendimento de crianças com necessidades educacionais especiais, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, também em instituições especializadas, conforme legislação específica.	Cumprida Parcialmente
24. Assegurar às Instituições de Educação Infantil da rede municipal de ensino e articular junto à rede particular, o trabalho de profissionais como psicopedagogo, orientador educacional, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, através de um programa de orientação e apoio aos profissionais da educação, aos alunos e às suas famílias.	Cumprida Parcialmente
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.	

2.3 ENSINO FUNDAMENTAL

Objetivos e Metas	Situação da meta
1. Assegurar a universalização do Ensino Fundamental, garantindo a permanência e a aprendizagem de todos os alunos segundo suas peculiaridades, com a colaboração da União e do Estado. */**	Cumprida Parcialmente
2. Regularizar o fluxo escolar por meio de programas de aceleração da aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem a todos os alunos da rede municipal de ensino.	Cumprida Parcialmente
3. Implementar, após a aprovação deste Plano, padrões mínimos de infra-estrutura para o Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos, priorizando a adequação para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, incluindo: a) espaço, insolação, iluminação, ventilação, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; b) instalações sanitárias e rede de esgoto; c) ambiente interno e externo para desenvolvimento de atividades como: espaço para esporte, recreação, salas ambientes de arte, sala de informática e serviço de merenda escolar; d) espaço para ampliação das bibliotecas, bem como atualização de seus acervos; e) mobiliários, equipamentos, inclusive de reprodução de texto e materiais pedagógicos, especialmente laboratórios de informática com acesso à internet.	Cumprida Parcialmente
4. Adaptar, após a aprovação do Plano Municipal de Educação, em 20%, a cada ano, todos os prédios escolares para que, no prazo de cinco anos, todos estejam conforme os padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos neste Plano.**	Cumprida Parcialmente
5. Autorizar, após a aprovação deste Plano, somente a construção e/ou instalação e funcionamento de escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura estabelecidos pelo PME.	Cumprida





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6.	Ampliar, durante a vigência deste Plano, a oferta de vagas nas escolas da rede municipal, prevendo o aumento da população, em decorrência da perspectiva de industrialização do município.	Cumprida
7.	Assegurar que, ao longo da vigência deste Plano, todas as escolas da rede municipal realimentem seus projetos pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.	Cumprida Parcialmente
8.	Assegurar a autonomia das escolas da rede municipal, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de recursos financeiros suficientes para a manutenção do cotidiano escolar.	Cumprida Parcialmente
9.	Garantir que as escolas da rede municipal assegurem, na proposta pedagógica, o atendimento de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.	Cumprida
10.	Garantir a participação da comunidade na gestão das escolas da rede municipal, através da implantação ou implementação de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.	Cumprida
11.	Garantir para todos os alunos da rede municipal, livros didáticos consumíveis, visando maior produtividade e despertando maior interesse por parte do aluno, assegurando condições de aprendizagem que resultem no domínio da leitura e da escrita, considerando que o desenvolvimento dessas habilidades também é de responsabilidade de todos os professores em todas as áreas do conhecimento.	Cumprida Parcialmente
12.	Prover, durante a vigência deste Plano, de literatura, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor às escolas da rede municipal.	Cumprida
13.	Garantir o transporte escolar dos alunos da zona rural, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e Estado, de forma a assegurar o acesso à escola, dos alunos e do professor.*/**	Cumprida
14.	Garantir a merenda escolar de qualidade, com acompanhamento nutricional adequado, em parceria com o Estado e a União.*/**	Cumprida
15.	Promover, com a aprovação deste Plano, na escola de tempo integral, em parceria com o Estado, no mínimo duas refeições diárias, apoio às tarefas escolares, a prática de esportes e atividades artísticas.**	Cumprida Parcialmente
16.	Garantir, durante a vigência deste Plano, na rede municipal, a oferta de reforço e recuperação paralela, inclusive com profissionais disponíveis para o acompanhamento escolar, podendo o processo ser contínuo, sistemático, de classificação e reclassificação, sempre que necessário.	Cumprida
17.	Ofertar, durante a vigência deste Plano, gradativamente, nas escolas da rede municipal de ensino, atividades de contra-turno, visando o apoio às tarefas escolares, atividades esportivas e artísticas, com profissionais do quadro próprio ou parcerias, garantindo lanche aos alunos e espaço adequado para este fim.	Cumprida
18.	Garantir, na rede municipal de ensino, a avaliação diagnóstica, contínua, permanente e cumulativa, prevalecendo a qualidade do ensino e a individualidade do aluno, levando em consideração aspectos intelectuais, cognitivos, sociais e afetivos.	Cumprida
19.	Assegurar que o nível de desempenho dos alunos na rede municipal de ensino se mantenha elevado, através de programas de avaliação e monitoramento.	Cumprida
20.	Apoiar, durante a vigência deste Plano, ações que visem o acesso, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes do ensino regular.	Cumprida
21.	Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, no prazo de dois anos, estudo e criação de critério para definição do porte-escola, estabelecendo relação com número de alunos, visando a qualidade de ensino da rede municipal.	Cumprida
22.	Estabelecer, após a aprovação deste Plano, critérios de admissão em concurso público, dos profissionais de serviços gerais da rede municipal, em que se exija, no mínimo, o Ensino Médio como formação inicial, considerando a oferta desse nível no município.	Não cumprida
23.	Assegurar, durante a vigência deste Plano, a oferta de capacitação continuada para os profissionais da educação da rede municipal, inclusive na área da informática.	Cumprida
24.	Garantir e ampliar o atendimento, na rede municipal de ensino, da equipe multidisciplinar (psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo, neurologista, fisioterapeuta, assistente social), em parceria com as demais secretarias do município.	Cumprida Parcialmente
25.	Assegurar que a educação ambiental seja desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente na rede municipal de ensino.	Cumprida Parcialmente
26.	Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.	Cumprida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

27. Observar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação para este nível de ensino e em regime de colaboração com o Estado, apoiar e estimular as suas iniciativas.	Cumprida Parcialmente
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União. (**) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.	

3.3 ENSINO MÉDIO

Objetivos e Metas	Situação da meta
1. Apoiar as ações que visam firmar parcerias com o Estado, com a União, com a iniciativa privada e com a comunidade, a fim de implementar os programas e projetos que venham a contribuir com a educação no Ensino Médio.	Cumprida
2. Apoiar e estimular ações que visam a troca de experiências entre as redes estadual, municipal e Instituições de Educação Superior, objetivando manter os currículos atualizados, com vistas à melhoria e a garantia de educação com qualidade, incentivando a capacitação continuada dos professores.	Cumprida
3. Apoiar e incentivar a troca de experiências junto às escolas, para que estas elaborem e implementem suas propostas pedagógicas, conforme autonomia proposta pela LDB, buscando a construção de sua própria identidade.	Cumprida
4. Favorecer momentos de exposição, desenvolvimento e valorização de talentos de alunos e professores, estabelecendo parcerias entre município, Estado e rede privada.	Cumprida
5. Desenvolver, em parceria com o Estado, programas de combate às drogas lícitas e ilícitas, à violência e a prostituição infantil.	Cumprida
6. Apoiar o desenvolvimento de programas específicos para a área ambiental, bem como fortalecer através de campanhas, palestras, conferências, debates, a necessidade da preservação do meio ambiente.	Cumprida
7. Prever, em regime de colaboração com o Estado, a manutenção do transporte escolar aos alunos do Ensino Médio do município, dentro dos critérios estabelecidos pela SEMED.*	Cumprida
8. Incentivar e apoiar a criação de associações como o Conselho Escolar e Grêmio Estudantil em todos os colégios de Ensino Médio do município.	Cumprida Parcialmente
9. Apoiar ações que visem o acesso, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, conforme legislação vigente.	Cumprida
10. Articular parcerias junto às empresas, com o intuito de proporcionar vagas para estágios para alunos que frequentam o Ensino Médio profissionalizante.	Cumprida
11. Incentivar, através de parcerias governamentais e não-governamentais, a implementação de programas de orientação vocacional aos alunos do 3º ano do Ensino Médio.	Não Cumprida
12. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, em parceria como o Estado, transporte gratuito ou custo parcial, para viagens culturais e pedagógicas, desde que comprovadas com projetos.*	Cumprida Parcialmente
13. Observar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação para este nível de ensino e, em regime de colaboração com o Estado, apoiar e estimular suas iniciativas.	Cumprida
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.	

4.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Objetivos e Metas	Situação da meta
1. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos para firmar ações com as Instituições de Ensino Superior do município para que se desenvolvam projetos em consonância com as propostas pedagógicas das escolas municipais e que venham garantir a elevação do nível de escolaridade da população.	Cumprida Parcialmente
2. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, junto às Instituições de Ensino Superior do município, a participação de profissionais da educação da rede municipal, em projetos comuns de pesquisa e extensão, tais como os que tratam de educação infantil, educação especial, educação de jovens e adultos, informática educacional, educação no campo, dentre outros.	Cumprida Parcialmente
3. Estimular, durante a vigência deste Plano, pesquisas e projetos de extensão nas Instituições de Ensino Superior do município, comprometidos com a melhoria da qualidade da Educação Básica.	Cumprida Parcialmente
4. Apoiar a realização de congressos, fóruns, simpósios, conferências e outros eventos, promovido pelas Instituições de Ensino Superior do município, viabilizando a participação de profissionais da educação da rede pública municipal nas comunicações e/ou palestras.	Cumprida Parcialmente
5. Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos que visem a oferta, através da parceria com as Instituições de Ensino Superior do município, de palestras e mini-cursos voltados ao agronegócio para a população palotinese.	Cumprida Parcialmente
6. Assegurar, durante a vigência deste Plano, parceria com as Instituições de Ensino Superior do município, para que sejam ofertadas vagas para estágio nas escolas municipais através de projetos elaborados em consonância com a proposta pedagógica das unidades escolares e com a Secretaria Municipal de Educação.	Cumprida Parcialmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.	Apoiar e incentivar, após a vigência deste Plano, projetos realizados por acadêmicos para trabalhar com a comunidade carente no município e em escolas do Ensino Fundamental e Médio, através de palestras, apresentações e estudos.	Cumprida Parcialmente
8.	Auxiliar, durante a vigência deste Plano, na definição das opções de novos cursos tanto das Instituições de Educação Superior do município quanto dos alunos, levando em consideração o mercado de trabalho e a vocação regional, através de pesquisas junto à população.	Cumprida Parcialmente
9.	Apoiar e estimular, durante a vigência deste Plano, programas de desenvolvimento de pesquisas com temas locais e regionais, que venham a contribuir no enriquecimento curricular das escolas municipais.	Cumprida Parcialmente
10.	Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos para ampliar a integração entre o Ensino Superior e o Ensino Fundamental através de atividades de extensão.	Cumprida Parcialmente
11.	Firmar parceria, durante a vigência deste Plano, com as Instituições de Educação Superior do município para que se desenvolva nas escolas municipais e comunidades, programas voltados à área ambiental, na perspectiva de assegurar o retorno à sociedade, dos resultados da preservação do meio ambiente.	Cumprida Parcialmente

5.3 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivos e Metas	Situação da meta
1. Assegurar, durante a vigência deste Plano, políticas de erradicação do analfabetismo com programas de alfabetização a todos que não tiveram acesso à educação em idade própria ou não concluíram o Ensino Fundamental.	Cumprida Parcialmente
2. Estabelecer, com a aprovação deste Plano, estratégias que assegurem a permanência dos alunos nas escolas que ofertam Educação de Jovens e Adultos.	Cumprida
3. Apoiar, a partir da vigência deste Plano, os projetos da Educação de Jovens e Adultos que garantam e ofereçam escolarização de qualidade para os jovens e adultos matriculados nesta modalidade de ensino.*	Cumprida
4. Garantir formas de aproveitamento dos espaços ociosos, existentes nas comunidades, para que, a partir da vigência deste Plano, ocorra a oferta desta modalidade de ensino, em nível de escolarização de 1ª a 4ª série, com o apoio da municipalidade e também de entidades da sociedade civil.	Cumprida Parcialmente
5. Prever, a partir da vigência deste Plano, mecanismos para ofertar aos alunos da EJA da rede municipal de ensino, cursos básicos, de formação profissional tais como, culinária, artesanato, dança e teatro.	Não cumprida
6. Articular, a partir da vigência deste Plano, junto às escolas do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e associações comunitárias, atividades culturais para promover aos alunos da EJA, maior integração social e ampliação de seus horizontes culturais.	Cumprida Parcialmente
7. Implementar, com a aprovação deste Plano, programas de atendimento oftalmológico e de saúde em geral, aos alunos da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino.	Cumprida
8. Articular, a partir da vigência deste Plano, formas para promover palestras sobre saúde e qualidade de vida, direitos e deveres do cidadão, bem como círculos de estudos, contribuindo desta forma na ampliação dos conhecimentos dos alunos da EJA da rede municipal de ensino.	Cumprida
9. Assegurar, em regime de colaboração com o Estado, meios para a distribuição da merenda escolar à Educação de Jovens e Adultos, visto que a maioria dos alunos dirige-se à escola imediatamente após o trabalho.**	Cumprida
10. Disponibilizar, a partir da aprovação deste Plano, aos alunos da EJA da rede municipal de ensino, o acesso à tecnologia e informática existentes nas escolas municipais onde funciona a Educação de Jovens e Adultos.	Cumprida
11. Garantir a manutenção de programas de formação de jovens e adultos, capacitando os professores responsáveis pela EJA da rede municipal de ensino, para que tenham condições de atuar de acordo com o perfil da clientela.	Cumprida
12. Assegurar, na Secretaria Municipal de Educação, profissional responsável pela Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série.	Cumprida
13. Efetivar, com a aprovação deste Plano, estudos específicos com base nos dados do censo demográfico para verificar o grau de escolarização da população, visando a intensificação de políticas de erradicação do analfabetismo com programas de alfabetização a todos que não tiveram acesso à educação em idade própria ou não concluíram o Ensino Fundamental.*	Cumprida
14. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o desenvolvimento de projetos educacionais e culturais para os alunos da EJA da rede municipal de ensino, bem como, para elaboração de material didático, com base científica, de acordo com a realidade local.	Cumprida Parcialmente
15. Estimular, durante a vigência deste Plano, as empresas públicas e privadas para que incentivem os seus trabalhadores sem escolarização, a frequentar a Educação de Jovens e Adultos.	Cumprida
16. Observar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação para esta modalidade de ensino e, em regime de colaboração com o Estado, estimular e apoiar as suas iniciativas.	Cumprida Parcialmente
17. Estimular e apoiar, após a aprovação deste Plano, as instituições de ensino superior do município e as organizações não-governamentais a oferecer cursos dirigidos à terceira idade.	Não Cumprida
18. Apoiar, durante a vigência deste Plano, o projeto de construção da estrutura física para o funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos.	Não Cumprida
19. Observar, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, as metas estabelecidas para o Ensino Fundamental, Formação dos Professores, Educação a Distância, Financiamento e Gestão, Educação Tecnológica e Formação Profissional.	Cumprida Parcialmente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) Para o cumprimento deste Objetivo/Meta, é necessária a colaboração da União.

(**) O cumprimento deste Objetivo/Meta, ao que se refere ao as séries finais do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, a iniciativa deverá ser do Estado.

6.3 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Objetivos e Metas	Situação da meta
1. Criar, a partir da vigência deste Plano, mecanismos para sensibilizar e conscientizar os professores e a comunidade em geral em relação à Educação a Distância, para romper com alguns preconceitos, até mesmo por falta de informações, ainda existentes quanto a esta modalidade de ensino.	Cumprida Parcialmente
2. Promover, a partir da implantação deste Plano, parcerias entre empresas e instituições que oferecem cursos de capacitação profissional a distância para elevação da profissionalização da população palotinese.	Cumprida Parcialmente
3. Apoiar e incentivar, com a aprovação deste Plano, a criação de novos cursos a distância, que venham suprir as necessidades locais e regionais, em especial os cursos profissionalizantes.	Cumprida Parcialmente
4. Incentivar a continuidade da oferta de cursos a distância, como forma de oferecer capacitação e formação de continuada aos profissionais da educação.	Cumprida Parcialmente
5. Contratar, com a aprovação deste Plano no prazo de dois anos, profissionais especializados para os laboratórios de informática da rede municipal de ensino, não somente com formação técnica, mas também voltados ao trabalho pedagógico, podendo assim, juntamente com o professor de sala desenvolver um trabalho conjunto na aprendizagem.	Cumprida
6. Equipar, a partir da vigência deste Plano, em dois anos, todas as escolas municipais com tecnologias de informática próprias para o desenvolvimento de aulas, cursos e projetos para atender a demanda da comunidade escolar.	Cumprida Parcialmente
7. Atualizar, durante a vigência deste Plano, continuamente os programas dos computadores existentes nos laboratórios de informática das escolas municipais, provendo instalações de programas educativos apropriados, assistência técnica especializada e, gradativamente, proporcionar às escolas municipais o acesso à internet.	Cumprida
8. Reestruturar, a partir do primeiro ano da aprovação deste Plano, as propostas pedagógicas das escolas municipais para que estas contemplem as aulas de informática.	Cumprida
9. Capacitar, a partir da implantação deste Plano, progressivamente, no período de cinco anos, todos os professores da rede municipal para a utilização plena das tecnologias educacionais.	Cumprida Parcialmente
10. Observar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação para esta modalidade de ensino e, em regime de colaboração com o Estado, apoiar as suas iniciativas.	Cumprida Parcialmente

7.3 EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivos e Metas	Situação da meta
1. Viabilizar, a partir da aprovação deste Plano, mecanismos para a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento municipal e regional, dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observando a oferta do mercado de trabalho, em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas e em todos os níveis de governo.	Cumprida Parcialmente
2. Promover, no primeiro ano de vigência deste Plano, reuniões com empresários dos setores produtivos com técnicos e consultores do SEBRAE, SENAI, SENAC e iniciativa privada, para elaboração de um programa para fornecer ferramentas e metas de gestão empresarial e capacitação de mão-de-obra de acordo com a identificação das necessidades de cada setor.	Cumprida
3. Firmar parcerias com diversas entidades como SEBRAE, SENAI, SENAC, Associação Comercial e Industrial (ACIPA), CIEE/PR, Escola do Trabalho, iniciativa privada e outros órgãos governamentais, com intuito de executar programas de gestão empresarial e capacitação de mão-de-obra nos postos de trabalhos existentes e de especialização dos futuros profissionais e empreendedores.	Cumprida
4. Mobilizar e articular para que ocorra a ampliação da capacidade instalada na rede de instituições de educação profissional com intuito de ofertar educação permanente para a população em idade produtiva e que precisam readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho.	Cumprida Parcialmente
5. Promover, durante a vigência deste Plano, ações que visem qualificar a mão-de-obra desempregada e ou desqualificada, nas funções e atividades que oferecem vagas no mercado de trabalho, através de convênios com SENAI, SENAC e CIEE/PR.	Cumprida
6. Firmar parcerias com instituições de ensino estadual, federal, iniciativa privada, bem como entidades, programas e secretarias municipais afins, para disponibilizar local e estrutura para realização dos treinamentos técnicos (formação e especialização de mão-de-obra).	Cumprida
7. Firmar parcerias com as empresas locais para realização de especialização dos seus colaboradores, tanto na definição do formato da capacitação, quanto na parceria dos custos envolvidos.	Cumprida
8. Viabilizar o acesso ao financiamento e patrocínios, além de buscar recursos no âmbito municipal e estadual, para cobrir os custos de cursos ministrados a pessoas desempregadas, que estejam interessadas na sua capacitação ou formação técnica.	Cumprida Parcialmente
9. Viabilizar convênios e parcerias com a UFPR (Universidade Federal do Paraná) campus Palotina, para oferta de	Cumprida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	cursos técnicos profissionalizantes nas áreas que apresentam maior carência na demanda de pessoal especializado.	Parcialmente
10.	Incentivar e apoiar, a elaboração de programas de Educação a Distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa.	Cumprida
11.	Estimular, incentivar e cooperar com o Colégio Agrícola, a fim de que ofereça educação profissional específica e permanente para a população rural, levando em conta seu nível de especialização e as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola no município.	Cumprida Parcialmente
12.	Estimular e incentivar o Colégio Agrícola, em parceria com Sindicatos, SENAR, DENACOP, e outras instituições, para a realização de cursos básicos para agricultores e familiares, voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento auto-sustentável.	Cumprida Parcialmente
13.	Articular junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura da Prefeitura Municipal, a manutenção e incremento do PRODESP, objetivando intensificar as ações de formação de mão-de-obra desempregada e especialização de mão-de-obra empregada, de acordo com as oportunidade e ofertas do mercado de trabalho.	Cumprida Parcialmente

8.3 EDUCAÇÃO ESPECIAL

	Objetivos e Metas	Situação da meta
1.	Assegurar, a partir da vigência deste Plano, as parcerias com as áreas de saúde e ação social, para desenvolver programas destinados a ofertar, gradativamente, a estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, na rede municipal, especialmente para a Educação Infantil.	Cumprida Parcialmente
2.	Garantir, a oferta de cursos sobre o atendimento básico à educandos especiais, para os professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.	Cumprida
3.	Prover para as escolas municipais, a partir da vigência deste Plano, a aquisição de aparelhos de comunicação com sistematizadores de voz que possibilitem ao cego escrever e ler via computador, de forma gradativa, conforme a demanda.	Cumprida
4.	Assegurar e garantir, anualmente, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva a todos os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, em parceria com a área da saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças com necessidades especiais.	Cumprida Parcialmente
5.	Expandir, com a implantação deste Plano, através de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento através de consultas com médicos especialistas, às necessidades específicas dos alunos.	Cumprida Parcialmente
6.	Assegurar, durante a vigência deste Plano, conforme as necessidades da clientela, incrementando, se necessário, as classes especiais, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns da rede municipal, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.	Cumprida
7.	Ampliar, no prazo de dois anos, a partir da implantação deste Plano, o fornecimento e uso de equipamentos de informática com apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais da rede municipal, inclusive através de parcerias com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.	Cumprida
8.	Implantar, no ano subsequente à aprovação deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos da rede municipal que apresentem dificuldade de locomoção.	Não Cumprida
9.	Assegurar com as áreas de saúde e assistência social o acesso a órteses e próteses para todos os educandos da rede municipal de ensino, com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso.	Cumprida Parcialmente
10.	Articular, a partir da implantação deste Plano, com as Instituições de Educação Superior do município, para a viabilização da implantação de cursos de habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação (especialização) para a área de Educação Especial.	Cumprida Parcialmente
11.	Universalizar a oferta e o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, proporcionando o acesso a todos os alunos com necessidades educacionais, em todos os níveis e modalidades de ensino.	Cumprida
12.	Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, junto ao Programa Nacional do Livro Didático, a distribuição de livros falados, em braile e em caracteres ampliados, de acordo com a demanda necessária, conforme a legislação vigente.*	Cumprida
13.	Estabelecer, após a aprovação deste Plano, programas para equipar as escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino que atendam educandos com algum tipo de deficiência, que necessitem de equipamentos para facilitar a aprendizagem, atendendo prioritariamente as classes especiais, salas de recursos e centros de atendimento especializado, em parceria com o Estado e a União.*/**	Cumprida
14.	Generalizar, com a vigência deste Plano, o ensino da Língua Brasileira de Sinais, para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais da unidade escolar da rede municipal, mediante programa de formação, em parceria com organizações não-governamentais.	Cumprida Parcialmente
15.	Assegurar o cumprimento dos padrões mínimos de infra-estrutura das escolas da rede municipal, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e nas normas complementares do Conselho Estadual de Educação, para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais, adaptando em dez anos, a partir da implantação deste Plano, os prédios escolares da rede municipal já existentes.	Cumprida Parcialmente
16.	Autorizar, a partir da vigência deste Plano, somente construções de prédios escolares públicos ou privados, em conformidade com os fundamentos legais, que definem requisitos de infra-estrutura para o atendimento aos alunos	Cumprida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	especiais.	
17.	Assegurar, no projeto pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino e dos Centros de Educação Infantil, programas de inclusão ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, disponibilizando recursos pedagógicos e financeiros, para a capacitação continuada aos professores em exercício.	Cumprida Parcialmente
18.	Incentivar que sejam asseguradas, as adaptações curriculares nos cursos profissionalizantes, ofertados na comunidade, proporcionando o ingresso e a conclusão do curso por alunos com necessidades especiais.	Cumprida Parcialmente
19.	Articular, após a aprovação deste Plano, através da Secretaria Municipal de Educação, as ações de Educação Especial, estabelecendo, gradativamente, mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional para alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho.	Cumprida Parcialmente
20.	Assegurar programa de apoio à escolarização para alunos com necessidades educacionais especiais, que frequentam Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino.	Cumprida
21.	Assegurar, através do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização do Magistério da rede municipal de ensino, a valorização do professor que possua formação específica e que esteja atuando em programas de Educação Especial, incentivando a continuidade de sua formação e sua permanência nesta modalidade de ensino.	Cumprida
22.	Assegurar, para a rede municipal de ensino, equipes multidisciplinares para proporcionar o atendimento aos alunos que necessitam de serviço educacional especializado, bem como dar suporte pedagógico ao professor da rede municipal de ensino.	Cumprida Parcialmente
23.	Implantar, durante a vigência deste Plano, de acordo com a necessidade, programas de atendimento aos alunos da rede municipal com altas habilidades na área artística, intelectual ou psicomotora.	Não Cumprida
24.	Assegurar e ampliar, conforme a necessidade, convênio com repasse de recursos públicos para apoio das instituições especializadas no atendimento das pessoas portadoras de necessidades educativas especiais.	Cumprida
25.	Assegurar o direito das aulas de Educação Física para os alunos portadores de necessidades especiais da rede municipal de ensino, adaptando-as conforme suas necessidades.	Cumprida
26.	Oferecer e garantir o acesso a treinamentos nas diversas modalidades, esportivas, recreativas e competitivas para as pessoas portadoras de necessidades especiais no município.	Cumprida Parcialmente
(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.		
(**) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração do Estado.		

9.3 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

	Objetivos e Metas	Situação da meta
1.	Assegurar a revisão periódica do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério, garantindo igualmente, níveis de remuneração, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando a promoção por mérito.	Cumprida
2.	Assegurar, logo após a aprovação deste Plano, com a participação de Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, o desenvolvimento do processo de regulamentação quanto à remoção dos docentes da rede municipal de ensino.	Cumprida
3.	Implantar e executar, no ano subsequente da aprovação do Plano Municipal de Educação, o sistema de avaliação de desempenho dos professores, equipe pedagógica e diretiva da rede municipal de ensino.	Cumprida
4.	Garantir a destinação de 20% da carga horária dos professores da rede municipal para preparação de aulas, avaliações e reuniões pedagógicas.	Cumprida
5.	A partir da vigência deste Plano, somente admitir professores na rede municipal que possuam as qualificações mínimas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96.	Cumprida
6.	Assegurar programas de educação a distância que possam ser utilizados também em cursos semipresenciais modulares, de forma a tornar possível o cumprimento da meta anterior.	Cumprida
7.	Garantir nos programas de capacitação continuada, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.	Cumprida
8.	Ofertar a todos os profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino, o mínimo de quarenta horas anuais, de programas de capacitação continuada.	Cumprida
9.	Assegurar a avaliação periódica de desempenho dos professores, com base no Plano de Carreira, visando atingir maiores índices de qualidade profissional com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.	Cumprida
10.	Incentivar para que todos os professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental possuam formação de nível superior, de licenciatura plena.	Cumprida
11.	Assegurar a participação de profissionais da rede municipal de ensino em cursos de especialização, garantindo a promoção na carreira.	Cumprida
12.	Incentivar, a partir da vigência deste Plano, a frequência dos profissionais do Magistério Público Municipal, em cursos de mestrado, em instituições nacionais, credenciadas pelo MEC.	Cumprida
13.	Prever, durante a vigência deste Plano, formas de progressão na carreira para os profissionais com curso de mestrado.	Cumprida
14.	Ampliar, a partir da vigência deste Plano, parcerias com Instituições de Ensino, para formação continuada de professores que atuam com alunos portadores de necessidades especiais nas escolas da rede municipal de ensino.	Cumprida
15.	Garantir a capacitação continuada para o pessoal técnico e administrativo, das escolas da rede municipal de ensino, com um mínimo de dezesseis horas anuais.	Cumprida



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

16. Garantir e ampliar o atendimento da equipe multidisciplinar (psicólogo, pedagogo, fonoaudiólogo, neurologista, fisioterapeutas e assistentes sociais), em parceria com as demais secretarias do município.	Cumprida
--	----------

10.3 FINANCIAMENTO E GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivos e Metas	Situação da meta
1. Garantir mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.	Cumprida
2. Garantir o repasse automático dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do município, para o órgão responsável pelo setor, nos prazos e condições estabelecidas pela legislação específica.	Cumprida
3. Assegurar mecanismos destinados ao cumprimento previsto na LDB, dos artigos 70 e 71 que definem os gastos que podem e os que não podem ser incluídos como manutenção e desenvolvimento do ensino.	Cumprida
4. Garantir, nos Planos Plurianuais, a previsão do suporte financeiro necessário ao cumprimento das metas constantes neste Plano Municipal de Educação.	Cumprida Parcialmente
5. Assegurar que, além de outros recursos municipais, os 10% dos recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não vinculados ao Ensino Fundamental, sejam aplicados, prioritariamente, na Educação Infantil.	Cumprida
6. Apoiar a União para ampliar o atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, com a finalidade de garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município.	Cumprida
7. Assegurar, a partir da vigência deste Plano, para a rede municipal, normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.	Cumprida
8. Apoiar, durante a vigência deste Plano, tecnicamente as escolas da rede municipal de ensino na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.	Cumprida
9. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse de recursos diretamente às escolas para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.	Cumprida Parcialmente
10. Informatizar, gradualmente, com auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas, com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com a Secretaria Municipal de Educação, de tal forma que, em dez anos, a partir da implantação deste Plano, todas as escolas da rede municipal de ensino estejam no sistema.*	Cumprida Parcialmente
11. Estabelecer, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.	Cumprida Parcialmente
12. Implantar e implementar sistema de avaliação de aprendizagem e de desempenho dos alunos e dos profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino, definindo padrões mínimos de qualidade.	Cumprida
13. Assegurar o ingresso e a participação permanente de representantes da comunidade escolar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, no Conselho Municipal de Alimentação Escolar e no Conselho Municipal de Educação, com vistas a acompanhar a destinação e aplicação de todos os recursos da Educação.	Cumprida Parcialmente
14. Estabelecer, durante a vigência deste Plano, parcerias com instituições públicas, privadas e organizações não-governamentais, para desenvolver programas ambientais que contribuam na conscientização da preservação da natureza.	Cumprida
15. Observar e fazer cumprir as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes ao financiamento e gestão da Educação.	Cumprida

(*) O cumprimento deste Objetivo/Meta depende da colaboração da União.

LEI Nº. 3.144

“Institui o Conselho Municipal de Política Cultural, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE PALOTINA (CMPC)

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Palotina - PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter deliberativo e consultivo, tem como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso aos recursos municipais, regionais, estaduais e federais, destinados a cultura, além de apoiar, incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Palotina – PR, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento Municipal de Cultura, possibilitará todas as condições administrativas, pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Palotina- PR:

- I.** Representar a sociedade civil de Palotina, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
- II.** Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura, diretrizes e normas referentes à política Artístico - Cultural do município;
- III.** Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso e a difusão cultural, à memória sociopolítica e Artístico – Cultural de Palotina;
- IV.** Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão cultural no município, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais e a preservação da memória histórica, social política e Artístico – Cultural;
- V.** Aprovar as condições que garantam a continuidade de projetos culturais de interesse do Município, independentemente das mudanças de governo e de seu secretariado;
- VI.** Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza artístico- cultural que lhe sejam submetidos;
- VII.** Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- VIII.** Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Departamento Municipal de Cultura;
- IX.** Manter atualizado o registro e cadastro das instituições culturais governamentais e não governamentais;
- X.** Promover a cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XI.** Elaborar, aprovar e alterar, quando for o caso, o seu regimento interno, submetendo-o à homologação do Executivo Municipal;
- XII.** Examinar, discutir, alterar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Departamento Municipal de Cultura;
- XIII.** Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
- XIV.** Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e modificá-lo, quando necessário;
- XV.** Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XVI.** Auxiliar a Secretaria de Educação e Cultura- Departamento Municipal de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
- XVII.** Elaborar e aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CMPC;
- XVIII.** Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural, junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;
- XIX.** Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias;
- XX.** Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;
- XXI.** Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do CMPC; e,
- XXII.** Eleger sua diretoria.

Parágrafo Único – Todos os atos, deliberações e decisões que impliquem em execução por parte de órgãos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura- Departamento Municipal de Cultura bem como outros que acarretem ônus para a municipalidade, estarão sujeitos à homologação do Executivo municipal.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMPC compõe-se de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, que representem áreas e segmentos culturais da sociedade civil e o poder público, assim definidos:

- I.** – Cinco representantes da sociedade civil:
 - 1.** Associações Culturais;
 - 2.** Manifestações populares, tradicionais e étnicas da cultura (capoeira, gastronomia ...);
 - 3.** Música, teatro, dança e artes visuais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4. Literatura, livro, leitura e história; e,
5. Representante das instituições de ensino superior pública ou privada.

II. – Cinco representantes do poder público:

1. Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
2. Diretor do Departamento Municipal de Cultura;
3. Representante do Departamento de Cultura;
4. Secretaria de Assistência Social; e,
5. Representante do Poder Executivo.

§ 1º – O mandato dos conselheiros e suplentes será de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

§ 2º - A cada 02 (dois) anos somente serão renovados 2/3 dos conselheiros do CMPC, sendo 1/3 não governamental e 1/3 governamental.

§ 3º – Ocorrendo vaga de membro titular ou suplente, a instituição representada indicará por escrito seu substituto, para oficialização pelo Executivo Municipal, limitando-se ao período do mandato do substituído.

§ 4º – A função do membro do CMPC não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse social para o Município.

§ 5º - A escolha dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes que representam entidades ou órgãos, deverá ser feita por decisão de assembléia da respectiva categoria, ou de reunião da entidade representada, devendo os nomes ser enviados por ofício ao presidente do CMPC.

§ 6º - A renovação dos 2/3 do conselho será por consenso. Não havendo consenso, caberá a diretoria definir.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 7º - O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger a sua diretoria que será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice – Presidente; e,
- III. Secretário.

§1º O Regimento Interno definirá o processo para a escolha da diretoria, bem como as atribuições dos cargos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - O Conselho Municipal de Política Cultural realizará, a cada , 02 (dois) anos, a conferência municipal da cultura e/ou reunião pública.

Art. 9º - Com antecedência mínima de dois meses em relação ao final do mandato, a Presidência deve expedir ofício para os órgãos e entidades representadas no Conselho para o fim de indicarem novos representantes para o mandato subsequente.

Art. 10 – Qualquer interessado poderá assistir às reuniões do Conselho e manifestar-se por escrito, desde que seja relativa ao assunto em pauta ou debate. No entanto, sem ter direito a voto.

Art. 11 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta escrita à Presidência por qualquer conselheiro, e será submetida ao plenário, considerando-se aprovada pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do CMPC.

Art. 12 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de convocação.

Art. 13 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a primeira Diretoria.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Departamento Municipal de Cultura, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - O Município criará, por Lei Ordinária, o Sistema Municipal de Cultura composto pelo Conselho Municipal de Política Cultural, Plano Municipal de Cultura e o Fundo Municipal da Cultura.

Art.17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,
Em, 14 de novembro de 2012.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Diogo Celuppi
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.145

Dispõe sobre alteração de meta no Anexo II, da Lei nº 2.958, de 23 de dezembro de 2011, instituída pela Lei nº 2.373, de 29 de julho de 2009, Plano Plurianual – PPA.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 2.958, de 23 de dezembro de 2011, instituído pela Lei nº 2.373, de 29 de julho de 2009, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012, incluindo e/ou alterando as seguintes ações:

PROGRAMA: 0002 – Ações de Apoio Administrativo					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
003	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	Unidade	01 2.712.200,00

PROGRAMA: 0003 – Encargos Gerais do Município					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
001		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	Contratos	Unidade	10 1.894.000,00

PROGRAMA: 0003 – Encargos Gerais do Município					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
002		INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	Ind. e Custas Judiciais	Unidade	15 134.800,00

PROGRAMA: 0004 – Caminhos do Progresso					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
002	A	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS	Produtor Atendido	Unidade	2.500 531.000,00

PROGRAMA: 0005 – Programa de Incentivo à Indústria, Comércio e Turismo					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
004	A	PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	Eventos Realizados	Unidade	10 248.000,00

PROGRAMA: 0009 – Aqui Têm Mais Saúde					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
001	A	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 15% DOS IMPOSTOS	Pessoas Atendidas	Unidade	29.000 2.451.397,30





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 0009- Aqui Têm Mais Saúde					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
002	A	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - SUS - PAB FIXO	Pessoas Atendidas/ Consultas	Unidade	45.000 999.272,72

PROGRAMA: 0009- Aqui Têm Mais Saúde					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
006	A	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	Inspeções Realizadas	Unidade	600 519.911,30

PROGRAMA: 0011 - Serviços Públicos					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
001	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	Apoio Administrativo	Unidade	01 716.300,00

PROGRAMA: 0011 - Serviços Públicos					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
002	A	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Serviços Públicos Mantidos	Unidade	01 3.990.439,52

PROGRAMA: 0011 - Serviços Públicos					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
004	A	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Estradas Conservadas	Km	645 1.253.338,00

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas:

PROGRAMA: 0002 - Ações de Apoio Administrativo					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
005	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	Unidade	01 4.640.767,03

PROGRAMA: 0005 - Programa de Incentivo à Indústria, Comércio e Turismo					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
007	P	INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL	Parque Melhorado	Unidade	0 0,00

PROGRAMA: 0011- Serviços Públicos					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012
					Meta Física / Valor
006	A	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Aterro Sanitário Impl./Mantido	Unidade	01 450.000,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência					
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano
					2012 Meta Física / Valor
001		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de Contingência	R\$	12 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 14 de novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIOGO CELUPPI
Secretário M. de Administração

LEI Nº 3.146

Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 2.959, de 23 de dezembro de 2011, instituída pela Lei nº 2.827, de 21 de julho de 2011 – LDO, exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas e alteradas as ações abaixo aos Programas constantes no Anexo I, da Lei nº 2.959, de 23 de dezembro de 2011, instituída pela Lei nº 2.827, de 21 de julho de 2011 – LDO, exercício de 2012:

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO				
UNIDADE:	02002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROGRAMA:	0002 – AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
04.122	003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	Unidade	01
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria; - Manter e implementar as ações administrativas do Município, objetivando o cumprimento da prestação dos serviços públicos de responsabilidade institucional do Município; - Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da Administração Pública em integração com as demais Secretarias; - Integrar a rede de informática na Administração Municipal, objetivado modernizar a prestação de serviço público; - Reavaliar e reestruturar o Regime Jurídico Único, Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão e Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Municipais; - Reequipar a Administração Municipal com a aquisição de veículos, equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis; - Proporcionar a todos os órgãos da Administração Municipal, conservação, manutenção, segurança, suprimento de materiais, administração da frota de veículos e do patrimônio; - Implantar programa de modernização administrativa; - Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal; - Contratar serviços de auditoria, consultoria e/ou assessoria; - Publicar atos oficiais do Município, divulgar e promover o Município; - Ampliar o quadro de pessoal através da realização de concurso público/teste seletivo; 		<p>Produto Esperado: Funcionamento eficaz da secretaria, com a otimização dos recursos e, qualidade e agilidade na prestação de serviços. Desenvolvimento de projetos integrados com as demais secretarias.</p>		





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<ul style="list-style-type: none">- Gerar, adaptar e/ou adquirir tecnologias apropriadas na área de informática, de softwares e de equipamentos;- Aperfeiçoar e treinar servidores de diversos setores da administração;- Reformar, melhorar e/ou reestruturar o Paço Municipal;- Firmar convênios/contratos com instituições de apoio à gestão pública;- Realizar aportes ao FAPEN;- Apoiar jovens aprendizes de acordo com o art.428, da CLT, complementados pelo art. 16, do Decreto nº 5.598, de 01/12/2005;- Terceirização de atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de prédios, equipamentos e instalações - os cargos nessas atividades serão considerados em extinção à medida que seus ocupantes forem aposentados e/ou demitidos ou exonerados.- Manutenção do Programa Cidade Digital.			
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 2.546.200,00	Vinculado 166.000,00	TOTAL 2.712.200,00

UNIDADE:	02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PROGRAMA:	0003 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
28.843	001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	Contratos	Unidade	10
Meta:	- Proceder à amortização e encargos da Dívida Fundada, entre outros INSS e Precatórios Parcelados.		Produto Esperado: Diminuição da dívida fundada interna.		
TOTAL DA AÇÃO			Ordinário 1.894.000,00	Vinculado 0,00	TOTAL 1.894.000,00

PROGRAMA:	0003 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
28.846	002	INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	Indenização/ Custas Judiciais	Unidade	15
Meta:	- Custear despesas decorrentes de indenizações, custas judiciais e sentenças judiciais e de pequeno valor (natureza alimentícia).		Produto Esperado: Redução das despesas decorrentes de condenações judiciais.		
TOTAL DA AÇÃO			Ordinário 134.800,00	Vinculado 0,00	TOTAL 134.800,00

UNIDADE:	02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA:	0004 – CAMINHOS DO PROGRESSO				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
20.606	002	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS	Produtor Atendido	Unidade	2.500
Meta:	- Firmar convênio com associações e/ou entidades de apoio à agropecuária (APOP, SOCIEDADE RURAL E INSTITUTO EMATER, Sindicatos, SEAB); - Apoiar a realização de exposições, feiras, dia de campo, seminários e encontros técnicos, leilões, conselho do meio ambiente e agricultura familiar; - Coordenar os trabalhos de adequação de estradas rurais; - Incentivar, manter e prestar assistência às atividades		Produto Esperado: Apoio ao homem do campo para o aumento do emprego e renda. Agregar valor a produção rural, viabilizando as atividades agropecuárias. Fixar o homem no campo.		





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>agropecuárias; desenvolver os programas de apoio ao homem do campo em suas diversidades e meios produtivos;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoio à formação e manutenção de associações de produtores rurais no sentido de implementar e fortalecer a agricultura; - Manter e implementar programas de apoio aos produtores rurais; - Ampliar e manter o Programa Caminhos do Progresso; - Propiciar orientação técnica aos pequenos e médios produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agropecuária (EMATER); - Incentivar a melhoria, industrialização e comercialização de rebanhos, aves e peixes e suínos; - Manter as atividades de defesa e vigilância fitossanitária e controle das doenças dos animais; - Incentivar a agroindustrialização familiar; - Construir Abastecedores Comunitários e poços artesianos; - Reequipar os serviços agropecuários, com a aquisição de implementos, equipamentos, computadores, móveis em geral e outros bens duráveis; - Programa de apoio e incentivo à agropecuária, sociedade rural, divulgando o Município através de leilões via canal rural; - Apoiar as iniciativas da ACIPA, Sociedade Rural, Sindicato Rural Patronal e Sindicato Empregadores Rurais, associações e empresas; - Conceder incentivo e apoio a órgãos e entidades ligadas ao meio ambiente e à agricultura, como Colégio Agrícola Conselho de Desenvolvimento Rural, UFPR, Conselho do Meio Ambiente; - Cascalhar, inclusive com solo brita estradas rurais e carreadores da atividade rural; - Apoiar Ações do Conselho Sanidade Agropecuária (CSA); - Aquisição de patrulha mecanizada. 				
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 531.000,00	Vinculado 0,00	TOTAL 531.000,00	
UNIDADE:	02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
PROGRAMA:	0005 – PROGRAMA DE INCENTIVO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
23.691	004	PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO	Eventos Realizados	Unidade	10
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Conceder assessoria técnica, operacional e administrativa aos setores de indústria, comércio, prestadores de serviços e turismo; - Viabilizar e apoiar a organização da Expopalotina, feiras, promoções e outros eventos, incentivando as atividades da indústria, comércio, agropecuária, turismo e prestadoras de serviços; - Apoiar as iniciativas da ACIPA, AMUTUR, C. VALE, associações e empresas/instituições turísticas; - Apoiar entidades participantes de eventos realizados pelo Município; - Firmar convênio para implementação do potencial turístico do Município, de forma integrada com outros municípios da região; - Apoiar e incentivar eventos, festas ligadas a etnias italo-germânicas, CTG, eventos ligados ao Meio Ambiente e Turismo – Cabrito ao Fogo de Chão, Leitão ao Bosque, Concurso produtos de vinho. - Convênio Expo-Palotina. 		<p><u>Produto Esperado:</u> Incremento ao setor turístico do Município através do turismo rural, ecológico e de eventos; Aumento da oferta de empregos diretos e indiretos; Promoção dos potenciais turísticos do Município.</p>		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 98.000,00	Vinculado 150.000,00
		TOTAL 248.000,00	

UNIDADE:	02010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA:	0009 – AQUI TEM MAIS SAÚDE				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
10.301	001	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 15% DOS IMPOSTOS	Pessoas Atendidas	Unidade	29.000
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Executar, implementar, modernizar e manter as ações e serviços públicos de saúde, para garantir atenção básica à saúde da população de Palotina, conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que criou o Sistema Único de Saúde, oferecendo serviços de consultas clínica geral, pediatria, ginecologia obstetrícia, atendimento médico no PSF, atendimentos de enfermagem (vacinas, curativos, inalação, verificação de pressão, dispensação de medicamentos, etc.); exames laboratoriais e de diagnóstico, atendimento odontológico, etc., objetivando prevenir, recuperar e promover a saúde da população do município, realizando ações integrais de saúde, juntamente com as demais secretarias, governo e comunidade; - Executar, implementar, modernizar e manter os programas integrantes do MS/SUS- Programas como: saúde mental, serviços odontológicos, programa de imunização, serviços de vigilância epidemiológica, de vigilância sanitária, de vigilância ambiental, serviços de saúde do trabalhador, equipe saúde bucal, programa saúde da família, programa de prevenção de colo de útero e mama, assistência farmacêutica, programa hiperdia, programa nacional de suplementação de ferro, programa de órtese e prótese, de agentes comunitários de saúde, de agentes de endemias, de alimentação e nutrição, de assistência à saúde da mulher, de assistência domiciliar, TFD (tratamento médico fora do domicílio), programa de prevenção de gravidez na adolescência, banco de leite, assistência médica e exames especializados, programa saúde do idoso e de assistência à saúde da criança, planejamento familiar, saúde do homem, atenção vítimas a violência doméstica, programa controle ao tabagismo, programa de humanização; - Manter e implementar a prevenção e o controle de epidemias e pandemias; - Manter, implementar e fortalecer as ações de regulação, controle e auditoria nos serviços de saúde no SUS; - Manter os sistemas de informações em saúde e a manutenção da alimentação regular do banco de dados; - Fortalecer os processos de educação em saúde para qualificação dos servidores; - Manter e implementar atendimento especializado via CISCOPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde; - Manter o Consórcio Paraná Medicamentos – medicamentos da atenção básica; - Manter, distribuir medicamentos constantes nos Programas de Assistência Farmacêutica, além daqueles que constam na RENAME e elenco estadual; - Manter e ampliar os serviços especializados não apresentados ou insuficientes no município ou em município de referência, através da assistência do SUS; - Promover eventos, exposições, congressos, conferências, treinamentos e programas na área de saúde pública; - Contribuir com os Conselhos como: CONASEMS, COSEMS, CRESEMS, e Consórcio PR. Saúde, além de conselho de classe (COREN, CRF, CRM, CRNV, e Conselho Regional de Técnico em Radiologia); - Suprir as necessidades materiais e de pessoal, capacitando e aperfeiçoando a fim de adequar as ações de saúde pública, preventiva e curativa, implementando quadro de pessoal através de 		<p>Produto Esperado: Elaborar e implementar a política de saúde do município, visando a promoção e a recuperação da saúde da população.</p>		





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<p>teste seletivo e concurso público;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção, adequações, ampliações e melhorias da estrutura física, em unidades básicas de saúde; - Reequipar os serviços de saúde com aquisição de veículo, ambulância, microônibus, equipamentos de informática, equipamento para suporte e diagnóstico, visando à integração de todas as unidades de saúde, para melhoria no registro de atendimentos, otimização e rapidez no atendimento à população, proporcionando agilidade no controle total dos dados e troca de informações entre os níveis de administração; ainda móveis em geral e outros bens duráveis para funcionamento dos serviços e subunidades; - Manter e ampliar as atividades do Conselho Municipal de Saúde, com infra-estrutura necessária para o desenvolvimento dos seus trabalhos, capacitação de conselheiros municipais de saúde, dentro e fora do município; - Manter, implementar, promover campanhas educativas de controle de doenças transmissíveis organizando a assistência à saúde da população, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados, garantindo o acesso da população em todos os níveis de atenção à saúde. - Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal; - Manter o programa de especialidades regionais; - Auxílio para municípios, através de parecer do setor de serviços sociais, para aquisições de medicamentos especializados, consultas, exames, tratamentos, procedimentos e cirurgias, entre outros que não se encaixam em convênios e programas da Secretaria M. de Saúde. 			
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 809.750,00	Vinculado 1.641.647,30	TOTAL 2.451.397,30

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
10.301	002	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE SUS – PAB FIXO	Consultas	Unidade	45.000
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Executar, implementar, modernizar, manter e equipar as ações e serviços públicos de saúde, para garantir atenção básica à saúde da população de Palotina, conforme preconiza a Lei nº 8.080/1990, que criou o Sistema Único de Saúde, oferecendo serviços de consultas médicas nas especialidades, atendimentos de enfermagem e demais profissionais, objetivando prevenir, recuperar e promover a saúde da população do município, na integralidade, qualidade, equidade e participação social, mediante a adstrição de clientela, realizando ações integrais de saúde, bem como os demais procedimentos e atendimentos regulamentados pela Portaria GM/ 648 de 28/03/2006; - Garantir insumos, materiais e infra-estrutura necessária a Atenção Básica. 	<u>Produto Esperado:</u> Melhoria nos serviços de atenção básica aos municípios (primeiro nível de atenção do sistema de saúde).		
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 70.000,00	Vinculado 929.272,72	TOTAL 999.272,72	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
----------------------	--------	---------------------------	---------	--------------	-------------





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.304	006	VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS	Inspeções Realizadas	Unidade	600
Meta:	<ul style="list-style-type: none">- Gerenciar, executar, implementar, modernizar e manter programas integrantes de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;- Atuar no controle de zoonoses;- Manter os programas de imunização;- Realizar campanhas preventivas e de educação em saúde no controle de doenças;- Realizar notificação e investigação de agravos;- Proporcionar deslocamento e capacitação das equipes;- Propiciar os insumos, materiais, equipamentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades da Vigilância em Saúde;- Manutenção das atividades pertinentes ao controle de vetores e suas doenças, especialmente a dengue.		Produto Esperado: Realizar ações de vigilância de baixa e media complexidade, objetivando controlar a transmissão de doenças, bem como minimizar seus riscos.		
TOTAL DA AÇÃO			Ordinário 88.000,00	Vinculado 431.911,30	TOTAL 519.911,30

UNIDADE:	02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS				
PROGRAMA:	0011 – SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
04.122	001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	Apoio Administrativo	Unidade	01
Meta:	<ul style="list-style-type: none">- Gerenciar, manter e implementar as ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;- Reequipar a Secretaria M. de Viação, Obras e Serviços Públicos com a aquisição de utilitários, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;- Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade;- Manter, executar melhorias e equipar a Garagem, Pátio de Máquinas e Oficina Mecânica do Município.		Produto Esperado: Funcionamento eficaz da Secretaria, com a otimização dos recursos e, qualidade e agilidade na prestação de serviços.		
TOTAL DA AÇÃO			Ordinário 696.300,00	Vinculado 20.000,00	TOTAL 716.300,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
15.452	002	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Serviços Públicos Mantidos	Unidade	01
Meta:	<ul style="list-style-type: none">- Reequipar os serviços urbanos com a aquisição de utilitários, equipamentos, coletores de lixo, móveis em geral e outros bens duráveis;- Replanejar, conservar, manter, melhorar e equipar urbanisticamente praças, parques, jardins, parque ecológico, entradas da cidade, bem como, serviços de poda de grama e arborização;- Construção, conservação e manutenção de Abrigos de Passageiros;- Realizar ações que visem a manutenção dos próprios municipais, proporcionando condições de uso e segurança aos usuários;- Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município;- Manter e modernizar os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;- Ampliar, conservar e melhorar a sinalização urbana;- Manter os serviços de Defesa Civil, a cargo da Comissão Municipal de Defesa Civil;- Manter, reestruturar, regulamentar e readequar os cemitérios municipais;		Produto Esperado: Serviços públicos de qualidade para satisfação da comunidade.		





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<ul style="list-style-type: none"> - Adquirir e/ou desapropriar área de interesse público do Município; - Realizar ações visando à conservação e manutenção da estação rodoviária, pontos de parada de ônibus; - Operação, controle e manutenção do Aterro Sanitário; - Manutenção da Corporação de Bombeiros; - Implementar Programa de Coleta Seletiva de Lixo; - Manutenção e Melhorias no Aeroporto Municipal. 			
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 2.766.297,56	Vinculado 1.224.141,96	TOTAL 3.990.439,52

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
26.782	004	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Estradas Conservadas	km	645
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Manter, modernizar e implementar as atividades de infra-estrutura rodoviária no Município; - Reequipar os serviços rodoviários com a aquisição de utilitários, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis; - Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade. 	Produto Esperado: Frota de veículos e equipamentos conservados para realização dos serviços rodoviários eficientes. Manutenção e melhorias do sistema viário.		
TOTAL DA AÇÃO			Ordinário 1.085.100,00	Vinculado 168.238,00	TOTAL 1.253.338,00

Art. 2º - Para atender o que determina o artigo anterior, ficam alteradas as seguintes metas:

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO				
UNIDADE:	02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PROGRAMA:	0002 – AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
04.129	005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	Unidade	01
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria; - Promover, manter e implementar as ações financeira e fazendária do Município, objetivado o cumprimento da política tributária e fiscal de responsabilidade institucional do Município; - Contratar serviços de auditoria, consultoria e/ou assessoria; - Realizar aportes ao FAPEN. 	Produto Esperado: Funcionamento eficaz da Secretaria, com a otimização dos recursos e, qualidade e agilidade na prestação de serviços. Controle da receita e despesa do Município.		
TOTAL DA AÇÃO			Ordinário 4.176.100,00	Vinculado 464.667,03	TOTAL 4.640.767,03

UNIDADE:	02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
PROGRAMA:	0005 – PROGRAMA DE INCENTIVO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
22.661	007	INFRA – ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL	Parque Melhorado	Unidade	00
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Pavimentação Asfáltica, pedra irregular, meio-fio, boca de lobo; - Manutenção em geral no Parque Industrial. 	Produto Esperado: Execução de infra-estrutura necessária, adequações e manutenção no Parque industrial para as indústrias instaladas, incentivando novas indústrias a se instalarem no município.		





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 0,00	Vinculado 0,00	TOTAL 0,00

UNIDADE:	02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA:	0011 – SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
18.542	006	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	Aterro Sanitário Implementado/ Mantido	Unidade	01
Meta:	- Implementar o Aterro Sanitário visando a destinação do lixo urbano; - Operação, controle e manutenção do Aterro Sanitário; - Construção de barracão para coleta seletiva de lixo; - Equipamentos para Reciclagem e Compostagem.		Produto Esperado: Destino adequado aos resíduos.		
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 450.000,00	Vinculado 0,00	TOTAL 450.000,00	

UNIDADE:	02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
PROGRAMA:	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
99.999	001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva Contingência	R\$	12
Meta:	- Suportar passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.		Produto Esperado: Atendimento às contingências e riscos.		
TOTAL DA AÇÃO		Ordinário 60.000,00	Vinculado 0,00	TOTAL 60.000,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 14 de novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIOGO CELUPPI
Secretário M. de Administração

LEI Nº 3.147

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dar providências correlatas.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0200 PODER EXECUTIVO

02002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02002.0412200022.005

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico Assinado com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil Prefeitura Municipal de Palotina e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
O Município de Palotina da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palotina.pr.gov.br

GOVERNO DE PALOTINA
Rua Aldir Pedron, 898
85950-000 - Palotina - PR Fone:
(44) 3649 - 7800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	79.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			
02002.288460030.002 INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$	18.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			
02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02003.0412900022.009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS			
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	16.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Corrente			
02004 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
02004.2369100052.060 PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	40.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente			
02005 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL			
02005.2060600042.057 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente			
02008 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
02008.0412200112.008 MAN. DA SECRETARIA MUN. DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS			
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente			
02008.1545200112.053 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente			
02008.2678200112.062 MANUT. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente			
TOTAL.....			R\$ 203.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de acordo Art. 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total da dotação orçamentária a seguir:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

0200	PODER EXECUTIVO		
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02003.0412900022.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS		
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$	18.000,00
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02003.9999999999.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$	125.000,00
	Fonte: 99999 – Reserva de Contingência		
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02004.2369100052.060	PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$	10.000,00
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02004.2266100053.015	INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
02005	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL		
02005.1854200112.056	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	10.000,00
	TOTAL.....	R\$	203.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 14 de novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIOGO CELUPPI
Secretário M. de Administração

LEI N° 3.148

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2012, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados à criação de novo elemento de despesa e remanejamento de dotações conforme segue:

0200 PODER EXECUTIVO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO N°: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02003.2884300030.001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$	160.000,00
	Fonte: 03000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores		
02010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02010.1030100092.020	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 15% DOS IMPOSTOS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distr. Gratuita.....	R\$	20.000,00
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores		
02010.1030100092.021	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – SUS – PAB FIXO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Corrente		
02010.1030400092.032	VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	30.000,00
	Fonte: 01000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Corrente		
	TOTAL.....	R\$	230.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de acordo Art. 43, Inciso I e III, da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores e a anulação parcial/total das dotações orçamentárias a seguir:

I – Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FUNTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R\$ 160.000,00

III – Anulação de Dotação Orçamentária

0200	PODER EXECUTIVO		
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02003.9999999999.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....	R\$	70.000,00
	Fonte: 99999 – Reserva de Contingência		
	TOTAL.....	R\$	230.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”
Em, 14 de novembro de 2012.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIOGO CELUPPI
Secretário M. de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 263/2012

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 08.02/2012 – EMPREGO PÚBLICO

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação, no regime CLT de trabalho, de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo **Edital de nº 08.02/2012** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do concurso público municipal realizado em 22 de abril de 2012, homologado pelo **edital 022.02/2012**, de 08 de maio de 2012, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, considerando o cumprimento das exigências legais expostas no edital de convocação número 063/2012, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, para início das funções em **19 de novembro de 2012**:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RG	Clas.
291416	ACS - J. CAIC, J. GUARITA, SANTA MANICA, J SOCIAL E BELA VISTA	ANGELICA ALVARENGA	89716403	2
272097	ACS - HAB. UNIVERSITARIO, DALLAS, UNIAO, CENTRO E INTERIOR	BRUNA ALVES WELKE	103004667	3
276811	ACS - CENTRO, VILA LA SALLE E INTERIOR	IVANI MALDY DA SILVA	87534251	7

Art. 2º - O contrato de trabalho de que trata esta portaria será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e pela Lei Municipal 2.085 de 27 de março de 2007.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 13 de NOVEMBRO DE 2012.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Diogo Celuppi
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 264/2012

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 08.02/2012 – EMPREGO PÚBLICO

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação, no regime CLT de trabalho, de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo **Edital de nº 08.02/2012** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do concurso público municipal realizado em 22 de abril de 2012, homologado pelo **edital 022.02/2012**, de 08 de maio de 2012, e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, considerando o cumprimento das exigências legais expostas no edital de convocação número 062/2012, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, para início das funções em **12 de novembro de 2012**:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RG	Clas.
272945	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONI SALETE ROSSAROLLA ARCANJO	57314028	17

Art. 2º - O contrato de trabalho de que trata esta portaria será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e pela Lei Municipal 2.085 de 27 de março de 2007.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA

www.palotina.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 178- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 13 de NOVEMBRO DE 2012.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Diogo Celuppi
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 265/2012

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, de que trata o **Edital de nº 07.01/2012**, de 02 de março de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do concurso público municipal realizado em 22 de abril de 2012, homologado pelo edital nº **021.01/2012**, de 08 de maio de 2012 e documentos apresentados na Coordenação de Recursos Humanos conforme exigência do edital de convocação nº **061/2012**,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para cargos de provimento efetivo, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, para início das funções em **12 DE NOVEMBRO DE 2012**.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RG	Clas.
290749	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALANA CAROLINE BILIBIO	85199943	16

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 13 de novembro de 2012.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Diogo Celuppi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 266/2012

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado nº 5163/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho modalidade emprego público da servidora Ivani Maldy da Silva, Agente de Endemias, CPF: 023.575.249-52, a partir de 19 de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Diogo Celuppi
Sec. Mun. de Administração

